

TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO CNPJ:
03.532.661/0001-56**

Processo: 2021024287

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de treinamento sobre Ensino Híbrido, Serviços gráficos de apoio e Serviço de assessoria pedagógica, em atendimento ao departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Catalão

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de Participação:

2.2. O OBJETO DESSE TERMO SERÁ DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESA:

2.2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.2.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, **quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)**. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.2.3. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro

ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade.

2.2.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretário Municipal de Educação de Catalão seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.2.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **ENTENDEMOS QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. Segue a descrição detalhada do objeto:

Item	SERVIÇO	Quant.	VALOR
01	Ensino Híbrido	1	R\$14.000,00
02	Serviços gráficos de apoio	1	R\$15.043,33
03	Serviço de assessoria pedagógica	1	R\$9.850,00

2.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 38.893,33 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e tres reais e trinta e tres centavos)**, cujo o menor valor foi obtido pela pesquisa de preço realizado junto a empresas do ramo pela Secretaria de Provisão e Suprimentos, conforme orçamentos acostados aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Em decorrência da **COVID-19**, as aulas na Rede Municipal de Ensino foram suspensas a partir de 18/03/2020. A previsão inicial era de 15 (quinze) dias, os quais se estenderam até o momento atual. Sendo assim, a recomendação do departamento Pedagógico e de fazer com que professores e alunos

trabalhem juntos e de forma remota pela internet, por meio de ambientes virtuais de aprendizagem e ao mesmo tempo com aulas presenciais.

3.2. Em face desta situação, a Secretaria municipal de Educação, viu à necessidade de utilização de novas ferramentas educacionais, considerando a suspensão do ensino presencial em razão da pandemia causada pelo coronavírus (**COVID-19**) e para a utilização dessas novas ferramentas houve a necessidade de capacitar os professores.

3.3. Neste sentido e considerada tendência na área da educação para o futuro, que é mistura entre o ensino presencial e o online, que prevê um mix entre a sala de aula convencional e conteúdos produzidos com apoio de ferramentas de tecnologia, vai invadir mais fortemente a vida do estudante no mundo pós-pandemia. Mas o formato exige muito mais mudança dos professores do que dos estudantes. A formação tradicional para capacitar professores não inclui no currículo ferramentas tecnológicas, no entanto, o novo perfil de aluno é conectado e vê a inovação como aliada, inclusive na aprendizagem.

3.4. Nesse atual cenário, surgiu a necessidade da formação dos professores em tecnologia de aprendizagem remota, no sentido de capacitá-los para usar as ferramentas que ensejam esse espaço e tornar o letramento digital como prática social com intuito de atingir o domínio eletrônicos digitais, dominar as habilidades de seletividade, análise e aplicabilidade da informação no processo de aprendizagem.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A presente solicitação prevê a contratação de empresa para ministrar curso pertinente à capacitação de todos os professores Rede de Ensino Municipal. As ações serão realizadas no ano de 2021, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e vincula-se a este termo de referência e ao termo contratual, constante do Processo Administrativo.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviço

6.1.1. Formação presencial sobre Ensino Híbrido com equipe diretiva

6.1.2. Formação online sobre Ensino Híbrido com professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe pedagógica

6.1.3. Disponibilização de material de apoio (materiais online, sem impressões)

6.1.4. 4 Plantões on-line de dúvida com cursistas

6.1.5. Assessoria Pedagógica - encontros virtuais pelo meet ou zoom. Quinzenalmente de acordo com demanda apresentada pela equipe diretiva. Em caso de necessidade de encontros presenciais, os custos com transporte, alimentação e hospedagem são de responsabilidade do contratante.

6.2. O curso terá o prazo de execução conforme quando abaixo:

SERVIÇO	PERÍODO
Formação presencial sobre Ensino Híbrido com equipe diretiva	Prazo de um dia para formação
Formação online sobre Ensino Híbrido com professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe pedagógica	No prazo de 15 dia com Início após a assinatura do termo contratual
Disponibilização de material de apoio (materiais online, sem impressões)	Início após a assinatura do termo contratual para liberação dos materiais.
4 Plantões on-line de dúvida com cursistas	No prazo de 15 dia com Início após a assinatura do termo contratual
Assessoria Pedagógica - encontros virtuais pelo MEET ou ZOOM . Quinzenalmente de acordo com demanda apresentada pela equipe diretiva. Em caso de necessidade de encontros presenciais, os custos com transporte, alimentação e hospedagem são de responsabilidade do contratante.	Início após a assinatura do termo contratual e término no dia 31 de dezembro de 2021

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato emergencial, a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação se entendido como necessário por ambas partes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Projeto de Atividades	Dotações orçamentarias
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	27.2601.12.361.4005.4044-339039

9. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

10. MODO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. O modo de adjudicação será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10.3. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude uniformização dos serviços que serão prestado pela empresa ganhadora. Sendo sua divisão poderá causar dano ao erário por uma má prestação dos serviços.

10.4. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si.

10.5. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do objeto, a maior facilidade no cumprimento dos prazos preestabelecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços prestados.

11.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época conforme estabelecidos nos contratos.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo e do contrato a ser celebrado, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

11.6. Proibir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

11.8. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá durante toda a execução do contrato, manter todas as qualificações exigidas, na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para celebração dos contratos.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste Termo, conforme solicitado pelo departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Além das outras obrigações requeridas neste termo, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- a.** Elaboração do material didático utilizado nos cursos de formação continuada e qualificação profissional.
- b.** Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos cursos;
- c.** Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos de Formação e Qualificação Profissional objeto deste termo;
- d.** Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos cursos;

12.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de referência.

12.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (**ICMS**), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.1.7. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa.

13.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

13.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

14.1. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, CNPJ nº. 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº. 28 – Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO**, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

14.1.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- b. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- d. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- g. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviços com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento

equivalente.

14.2.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.2.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pactuado.

17. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na lei 8.666/93; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:


- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Enganar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 12 de agosto de 2021.



Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME